



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO**

**TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO N.º 19/2022-GOINFRA.** PRIMEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 034/2016-PR-NJ, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE 800 KV, NA RODOVIA ESTADUAL GO-225, KM 30, TRECHO: BR - 414 (CORUMBÁ DE GOIÁS)/GO-547 (CIDADE ECLÉTICA), NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 80 M (OITENTA METROS). **PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A. **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E PREVER O USO GRATUITO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 034/2016-PR-NJ, NOS TERMOS DO ART. 18, § 3º DA LEI ESTADUAL N.º 14.408/03. **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** O PRESENTE ADITAMENTO PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 034/2016-PR-NJ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 16/06/2044. **PROCESSO N.º 202100036014276.**

Protocolo 287584

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 017/2021- GOINFRA**

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Concorrência nº 017/2021-GOINFRA**, que tem como objeto a **contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação da Rodovia Estadual GO-341, trecho: Entr. BR 359(a)(div.GO/MS)/ Entr. BR 158, subtrecho: Entr. BR 364 / Entr. GO 465**, neste Estado, à empresa **Construtora Caiapó LTDA. - CNPJ: 00.237.518/0001-43**, conforme documentação contida no **processo SEI nº 202100036012855**, no valor de R\$ 62.103.788,23 (sessenta e dois milhões, cento e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).

**PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**  
Presidente da GOINFRA

Protocolo 287522

**Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 58/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto

deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br)).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 3 de Março de 2022

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 287276

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 59/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a

placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atilio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 3 de Março de 2022  
Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 287277

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - DETRAN-GO**  
**OFERTA DE COMPRA - 53150**

O Pregoeiro do DETRAN-GO, usando a competência delegada na Portaria nº 834/2021 - Gab Presidência, datada de 18 de agosto 2021, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a Licitação sob a modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública, com modo de **Disputa ABERTO**, oriunda do processo nº **202100025099030**, conforme Edital disposto no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br).

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização, quais sejam: (**Álcool 70% em gel** embalagem de 500 ml ou 440 g com **tampa do tipo flip top**; e **Álcool 70% líquido** em embalagem de 1 litro), para atender o Detran/GO - Sede, Ciretrans e Postos de Atendimento do Detran/GO instalados nos Vapt-Vupt's da Capital e Interior, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, com entregas mensais

**Total de itens Licitados:** 03 (três)

**Local de Realização do Pregão:** [comprasnet.go.gov.br](http://comprasnet.go.gov.br)

**Cadastramento das Propostas:** a partir de **07/03/2022 às 09h00**, no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**Abertura das Propostas:** **22/03/2022 às 09h** no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**Valor Total Estimado:** R\$ 113.140,80 (cento e treze mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos)

**Período de Contratação:** **12** (doze) meses.

Documento assinado eletronicamente por **SUZETE MAIRE CAETANO, Pregoeiro (a)**, em 02/03/2022, às 15:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 287321

PORTARIA Nº 201, de 02 de março de 2022

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no processo 202000025086387;

CONSIDERANDO as normas que disciplinam a realização de vistorias de identificação veicular no âmbito do Estado de Goiás, conforme preceituam os artigos 12, X, 19, VI e 22, III e X, da Lei 9.503/1997, e normatizações previstas nas Resoluções de nºs 14/1998, 282/2008, 466/2013, 496/2014, 632/16 e 737/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO as normatizações contidas na Portaria nº 667/2021 deste DETRAN/GO;

CONSIDERANDO o posicionamento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Agravos de Instrumento nº 4027139-83.2018.8.24.0000, nº 4008588-55.2018.8.24.0000;

CONSIDERANDO que a sistemática de cobrança de preço público foi também adotada no DETRAN/SP foi cancelada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do Processo nº 1046501-35.2020.8.26.0053, Processo nº 1062235-26.2020.8.26.0053 e no Processo nº 1056639-61.2020.8.26.0053;

CONSIDERANDO as orientações sugeridas no Parecer Nº 30/2022 - DETRAN/COAP - 15538 (000027593778) da Procuradoria Setorial desse Departamento e DESPACHO Nº 594/2022 - DIROP- 05033 (000027675346);

CONSIDERANDO que não haverá aumento do valor da vistoria para o usuário final e que o valor a ser cobrado está abaixo da média de preços praticados em outras unidades da federação;

CONSIDERANDO, ainda, a exigência legal de controle e fiscalização dos serviços prestados pelas empresas credenciadas e a necessidade de custear o serviço de tecnologia de informação utilizados pelas ECVs/Empresas de TI, bem como o ressarcimento pela utilização dos serviços de Tecnologia de informação e, ainda, para que não haja renúncia de receitas; e

CONSIDERANDO a necessidade de uma regra transitória para implantação do Sistema de vistorias pelas empresas credenciadas, bem como a necessidade de que as empresas de TI e de vistorias realizem convênio com a Caixa Econômica Federal (banco arrecadador do Estado de Goiás).

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a redação do § 3º do art. 1º da PORTARIA Nº 176/2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º O valor mencionado no parágrafo anterior deverá ser apurado a cada 10 dias, mediante a emissão de boleto por este DETRAN/GO, correspondente as vistorias realizadas por cada empresa credenciada.

Art. 2º Incluir o § 4º e § 5º ao art. 1º da PORTARIA Nº 176/2022, passando a constar com a seguinte redação:

§ 4º O boleto referido no § 3º deverá ser liquidado em até dois dias úteis, a partir da emissão.

§ 5º A empresa credenciada que não efetivar o pagamento no prazo estabelecido no parágrafo § 4º terão suspensas as suas atividades.

§ 6º As empresas credenciadas deverão, no prazo de 30 dias, regularizar o convênio com a Caixa Econômica Federal - CEF para que o valor citado no § 2º seja creditado automaticamente por cada vistoria, sob pena de suspensão do credenciamento.

Art. 3º Determinar a publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Às Diretorias de Operações, Diretoria Técnica e Diretoria de Atendimento e de Inovação Institucional, para ciência e cumprimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando o disposto na PORTARIA Nº 176/2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia - GO, aos 02 de março de 2022.

Juliano Gomes Bezerra  
Diretor de Operações  
Isac Silva de Souza  
Diretor Técnico  
Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 287484

**PROCESSO:** 202100025081293; **ASSUNTO:** Contrato nº 007/2022 DETRAN/GO; **OBJETO:** Fornecimento de materiais de sinalização vertical e horizontal - lote 2; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de





25/02/2022; **VALOR TOTAL:** R\$ 570.850,00; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa DISTRIBUIDORA FXO EIRELI - ME; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.29.61.06.122.1036.2126.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.53; **FONTE DE RECURSO:** 17520125; **NOTA DE EMPENHO:** 00006; **DATA:** 10/02/2022; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 1.515.569,55.

Protocolo 287304

**PROCESSO:** 202100025081293; **ASSUNTO:** Contrato nº 008/2022 DETRAN/GO; **OBJETO:** Fornecimento de materiais de sinalização vertical e horizontal - lote 5; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 25/02/2022; **VALOR TOTAL:** R\$ 624.611,94; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa DISTRIBUIDORA FXO EIRELI - ME; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.29.61.06.122.1036.2126.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.53; **FONTE DE RECURSO:** 17520125; **NOTA DE EMPENHO:** 00006; **DATA:** 10/02/2022; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 1.515.569,55.

Protocolo 287307

**PROCESSO:** 202100025081293; **ASSUNTO:** Contrato nº 009/2022 DETRAN/GO; **OBJETO:** Fornecimento de materiais de sinalização vertical e horizontal - lote 3; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 25/02/2022; **VALOR TOTAL:** R\$ 798.010,70; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI - EPP; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.29.61.06.122.1036.2126.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.53; **FONTE DE RECURSO:** 17520125; **NOTA DE EMPENHO:** 00007; **DATA:** 10/02/2022; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 638.408,56.

Protocolo 287309

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 202100025081293; **ASSUNTO:** Contrato nº 006/2022 DETRAN/GO; **OBJETO:** Fornecimento de materiais de sinalização vertical e horizontal - lote 1; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 25/02/2022; **VALOR TOTAL:** R\$ 699.000,00; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa DISTRIBUIDORA FXO EIRELI - ME; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.29.61.06.122.1036.2126.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.53; **FONTE DE RECURSO:** 17520125; **NOTA DE EMPENHO:** 00006; **DATA:** 10/02/2022; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 1.515.569,55.

Protocolo 287312

### Goias Previdência – GOIASPREV

Referência: Processo nº 202211129000118  
Interessado: Francisco Soares Mascarenhas  
Assunto: Pensão por morte - Auditoria Previdenciária

#### EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 954/2022

Cancelamento de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Auristelina Garcia Mascarenhas. Data do Óbito: 19/05/2017. Pensão Cancelada de Francisco Soares Mascarenhas, que recebia o benefício na qualidade de viúvo, em virtude de perda da qualidade de dependente previdenciário. Despacho nº 954/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016, e Lei Complementar nº 161/2020, arts. 148 a 150.

Goiania, 24 de fevereiro de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 287325

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 282, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006050698, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 21/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e no art. 52, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a MARIA MARTINS DE ANDRADE, CPF nº 360.580.761-53, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "A-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 287329

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 283, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100010034842, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 345/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a FRANCISCA GRACIANO PINHEIRO OLIVEIRA, CPF nº 219.439.741-87, aposentadoria no cargo de Enfermeiro, Nível III, Referência "N", do Grupo Ocupacional Analista de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 287337

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 284, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006022002, RESOLVEM, tornar sem efeito a Portaria nº 887, de 22 de junho de 2021, publicada no Diário oficial nº 23.579, de 25 do mesmo mês e ano, que havia retificado a Portaria nº 270, de 14 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 21.529, de 15 do mesmo mês e ano que concedeu aposentadoria a WANDA RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 691.960.446-91, no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, em razão de equívoco sobre o cargo a ser retificado.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 287342